



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI Nº 1.600, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ou adicional para efetuar repasse de recursos financeiros ao CREC – Costa Rica Esporte Clube, no valor de R\$ 130.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com observância ao art. 43, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), fazendo uso de recursos de superávit financeiro do exercício anterior, ou; provenientes de excesso de arrecadação, ou; os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, em favor do CREC – Costa Rica Esporte Clube, com sede na cidade de Costa Rica MS, inscrito no CNPJ sob nº. 07.169.172/0001-32.

**Parágrafo único.** Para implementação do presente objeto, o Poder Executivo Municipal procederá a abertura de crédito suplementar ou especial, dependendo dos recursos disponíveis para ocorrer a presente despesa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 16 de junho de 2021; 41º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

  
**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal